DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Vigilância Sanitária 10
Comunicados 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Of.. Nº: 1525/2024 - 1DOC

Lei nº 1869/2024
Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R$ 114.000,0 (cento e quatorze mil reais)"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.02.100	Obras e Instalações Ficha 530	24.000,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0013.1090	Reforma e Ampliação e Construção - Hospital	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.302	Obras e Instalações Ficha 382	90.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de dezembro de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOSDAPOLÍTICANACIONALALDIRBLANCDEFOMENTOÁCULTURA–PNABLEI Nº 14.399/2022 NO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA LOCALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 MEMORANDO Nº 7.110/2024.

Aos dezessete dias do mê de dezembro de dois mil e vinte e quatro, se reuniram, no Centro Sócio Cultural Pedro Bispo de Sena, localizado na rua Antonio Buava n 96, os pareceristas,designados pela portaria 1.168/2024., para a realização do processo de avaliação dos projetos relativos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 MEMORANDO Nº 7.110/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –Nazaré Paulista. No total, foram analisados 35 (trinta e cinco) projetos entre as categorias distintas de acordo com o item 3.1 do referido edital. Após análise realizada a partir dos CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, Anexo II do mesmo Edital, a comissão de avaliação chegou ao resultado da fase de seleção, conforme tabela abaixo:

Projetos avaliados por ordem de categoria e classificação:

	PROPONENTE	CATEGORIA	PROJETO	NOTA FINAL	COTA	STATUS
1	Tânia Ribeiro Soares	ARTES VISUAIS	Exposição "Quem nada é (peixe)": como é feito um livro artesanal	75	Não	Classificado
2	Marcio Antônio Rinaldi	ARTES VISUAIS	Os Principios do Desenho Animado:imagens em movimento	70	Não	Classificado

3	Bruna Lauer Porto Abduchi	ARTES CIRCENSES	A breve e Lúdica História do Circo	75	Não	Classificado
4	Regiane Fernanda de Souza	Musica(individual ou em duplas)	Te levar para casa	53	Não	Classifiicado
5	Alexandre Alvim Vitali	Musica(Coletivo)	Show COEXISTINDO	70	Não	Classificado
6	Mayra Campos Oliveira Alves	Musica(Coletivo)	Projeto Capoeira Chama	67	Sim	Classificado
7	Tânia Ribeiro Soares	Artesanto	Artesanto Ancestral	75	Não	Classificado
8	Valeria Cristina de Oliveria	Artesanato	Naturalmente Divino	43	Não	Clasificado
9	Ademilson Oliveira da Silva	Audiovisual (PF)	Girô em ação	71	Sim	Classificado
10	Maíra Campos Oliveira	Audiovisual (PF)	Do Barro à essência- A História do Grupo Dandara	67	Sim	Classificado
11	Bruna Lauer Porto Abduchi	Audiovisual (PJ)	Sementes de Nazaré	70	Não	Classificado
12	Bruna Lauer Porto Abduchi	PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA NAZAREANA	Como Nossas Mães	75	Não	Classificado
13	Robson Alves de Castro	PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	Criando Marchinhas	70	Não	Classificado

		NAZAREANA				
14	Elizabeth Morais dos Santos e Souza	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Encantando e Aprendendo com as histórias	71	Não	Classificado
15	Valéria Cristina de Oliveira	TEATRO (INDIIVIDUUAL OU EM DUPLAS)	Lá a Roça	43	Não	Classificado
16	Vânia Moreno Miranda	TEATRO(COLETIVO)	Teatro Rural	76	Sim	Classificado
17	Bruna Lauer Porto Abduchi	Literatura	Clube de leitura de Nazaré Paulista	75	Não	Classificado
18	Tânia Ribeiro Soares	Literatura	"Quem nada é(peixe), caderno-cardume"	71	Não	Classificado
19	Ademilson Oliveira da Silva	COLETIVOS CULTURAIS	Afrocult	71	Sim	Classificado
20	Mayara Campos Oliveira Ramos	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	Povos Originários – Oficina educativa ambieental e cultural	77	Sim	Classificado
21	Mayara Campos Oliveira Ramos	LGBTQIA+	A literatura diz não a LGBTQIAPN+FOBIA	81	Sim	Classificado
22	Rita Martins Pereiras de	LGBTQIA+	Sarau das Coes	80	Não	Classificado

	Oliveira Cruz					
23	Alexandre Alvim Vitali	LGBTQIA+	"PERTENCER"	70	Não	Classificado
24	Sandra Gonçalves Nogueira	LGBTQIA+	Tela viva mostra de cinema e belas artes LGBTQIAPN+ de Nazaré Paulista	40	Não	Classificado

As categorias, "Dança Coletivo, Dança individual ou em duplas e Cultura Hip Hop" não tiveram projetos inscritos. Na categoria Musica (Coletivo) e Artesanato não houve número suficiente de projetos para o preenchimento do total das vagas, deixando disponível recursos para remanejamento entre projetos. Os projetos foram analisados de acordo com os critérios definidos no edital, desta forma segue abaixo projetos com recursos remanejados da categoria Musica (Coletivo) e Cultura Hip Hop.

	PROPONENTE	CATEGORIA	PROJETO	NOTA FINAL	COTA	STATUS
1	Alexandre Alvim Vitali	AUDIOVISUAL	O Homem que não sentia	70	Não	Classificado
2	Raimundo José dos Santos Neto	ARTES VISUAIS	Selva Vidas em Extinção	46	Não	Classificado

De acordo com o Item 8.4 do edital, que diz sobre os remanejamentos de cotas, "***Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.***" Os projetos habilitados e classificados, usando os critérios de remanejamento do item 8.4 do edital, foram 4 (quatro), conforme abaixo.

	PROPONENTE	CATEGORIA	PROJETO	NOTA FINAL	Cota	STATUS
1	Alexandre Alvim Vitali	COLETIVO CULTURAL	Arte Viva Ciclo de Palestras Sobre importancia do mercado Cultural e da economia criativa	70	Sim	Classificado
2	Valeria Cristina de Oliveira	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Nosso Rico Folclore	47	Não	Classificado
3	Benedito Aparecido de Almeida	Cultura popular e tradicional	Oficina de aulas de capoeira, movimentação de cultura brasileira	58	Não	Classificado
4	Elizabeth Morais dos Santos e Souza	Literatura	Criando com Lobato	51	Não	Classificado

O projeto "As tradições Vivas de Nazaré Paulista", não foi classificado por não atingir nota mínima nos critérios de avaliação conforme grau de critérios obrigatórios, constante no edital.

O projeto "TV Pilar – Oficina de novas tecnologias", apresentou como proponente o C.N.P.J. 45.279.643/0001 – 54, que corresponde a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista que impossibilita, neste momento, sua avaliação tornando o projeto desclassificado, uma vez que o edital não permite sua participação de acordo com Item 4.5 do referido edital.

O projeto "Oficina de colagem – Retalhos e Verdades", apresentou como proponente C.N.P.J 45.279.643/0001 – 54 que corresponde a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista que impossibilita, neste momento, sua avaliação tornando o projeto desclassificado, uma vez que o edital não permite participação de acordo com Item 4.5 do referido edital.

O projeto "Oficinas de Arte e Cultura do Projeto Pilar", apresentou como proponente C.N.P.J 45.279.643/0001 – 54 que corresponde a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista que impossibilita, neste momento, sua avaliação tornando o projeto desclassificado, uma vez que o edital não permite participação de acordo com Item 4.5 do referido edital.

O projeto "Geladeira Literária", não foi classificado por não atingir nota mínima nos critérios de avaliação conforme grau de critérios obrigatórios, constante no edital,conformeabaixo.

	PROPONENTE	CATEGORIA	PROJETO	NOTA FINAL	COTA	STATUS
1	Adalberto Barbosa Fargnolli	Preservação e Memoria Nazareana	As tradições vivas de Nazaré Paulista	34	Não	Não Classificado
2	Associação Cultural e Artistica Pilar	Audiovisual	TV Pilar – oficina de novas tecnologias	0	Não	Não Classificado
3	Associação Cultural e Artistica Pilar	LGBTQIA+	Oficina de colagem – Retalhos e Verdades	0	SIM	Não Classificado
4	Associação Cultural e Artistica Pilar	Espaços Culturais	Oficinas de Arte e Cultura do Projeto Pilar	0	NÃO	Não Classificado

5	Adalberto Barbosa Fargnolli	Literatura	Geladeira Literaria	22	NÃO	Não Classificado

Contra a decisão da fase de seleção, poderá o proponete interpor recurso destinado a Comissão de Seleção que deverá ser enviado ao endereço eletrônico cultura@nazarepaulista.sp.gov.br no prazo de maximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nesse caso nos dias 20,23 e 24 de dezembro de 2024 e os prazos para envio das interposições (recursos) serão nos dias 26,27 e 30 de dezembro de 2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.Nada mais havendo para ser tratado , declaram encerrada a presnte sesssão de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOSDAPOLÍTICANACIONALALDIRBLANCDEFOMENTOÁCULTURA–PNABLEI Nº 14.399/2022.**

AssinamestaATA,ospareceristasquecompõemacomissãodeseleção que foram designadospara esta função.

Aurélio Pinheiro

Ricardo Aparecido de Novais

João Roberto da Silva Pinheiro

Rosemeire Hernandez Felício

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 080/2.024 – MEM n° 5983/2022 – CE 011/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: SERVALEN ENGENHARIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção estacionamento do novo Paço Municipal, Rua João de Passos – Bairro Centro – Nazaré Paulista/SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência – Anexo I. – Valor: R$ 23.951,91 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). – Assinado em: 18/12/2.024 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Razão Social: New Big 2 Supermercados.

CPF: 55.806.694/0001-40

Endereço: Rua João de Passos, N° 325 – Centro - Nazaré Paulista/SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Nazaré Paulista/SP, conforme estabelecido no art. 124 parág. único da Lei Estadual nº 10.083/98, torna público a lavratura dos seguintes procedimentos administrativos:

1. Auto de Infração – AIF nº 0354, de 12/12/2024 Por não apresentar manual de boas práticas e procedimento Operacional padrão para nenhuma das atividades do mercado, em especial para aquelas que manipulam alimentos; Certificados de treinamento de funcionários para suas funções e nem Certificado para o curso de Boas Praticas e Manipulação em Alimentos; Programa de Gerenciamento de riscos; Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional; comprovante de calibração dos instrumentos de medição; manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e maquinas; cartaz de higienização dos mãos junto às pias; Considerando o disposto no (s): Artigo 8º Parágrafo único, Art. 15, Art. 17, Art. 84 inciso II , Art. 96, Art. 97, Art. 98 da Portaria CVS 05 de 2013; item 4.1.16; item 4.12.2 e 4.64 da RDC 216 de 2004 e NR 01 estando sujeita às penas capituladas no art. 122 da lei estadual 10.083/98.

2. Auto de Infração – AIF nº 0355, de 12/12/2024 Por manter manipulação de pães com cruzamento de atividades em área suja, na área de armazenamento e estoque (no piso inferior); por manter embalagens abertas de pães sem identificação de abertura; na padaria do piso superior há sujidade e materiais limpeza dentro dessa área de manipulação, e materiais em desuso como papelão e compensados sobre o forno, dentro dessa área de manipulação; ralos não escamoteáveis. Considerando o disposto no (s): Art. 26, 62, 64, 78 da Portaria CVS 05, de abril de 2013; itens 4.1.1; 4.1.7, 4.8.6 da RDC 216 de 15 de setembro de 2004 estando sujeita às penas capituladas no art. 122 da lei estadual 10.083 /98.

3. Auto de Infração – AIF nº 0356, de 12/12/2024 Por manter geladeira e freezer do autoatendimento em mau estado de conservação e com acumulo de sujidades; freezer com acumulo de grossa camada de gelo; câmara fria com acúmulo de sujidades e presenças de caixas de papelão deterioradas e molhadas; presença de sangue em vários pontos do local; armazenamento de carnes de formas inadequada, dentro de tambores sem qualquer identificação; realização de fracionamento e temperagem sem a devida autorização para manipulação específica e treinamento para tal atividade, e ainda, em local inadequado e com condições sanitárias precárias, com muita sujidade, presença de material de limpeza nesta área de manipulação, bem como, o balde utilizado para passar pano no chão, se encontrava dentro da pia de manipulação de carnes. Quanto à estrutura, os ralos não são escamoteáveis, há presença de vão entre a câmara fria e a parede do mercado com acumulo de poeira e materiais em desuso; balcão frigorífico da área de vendas com diversos pontos de vazamento e necessidade de manutenção; paredes com descascamento. Por manter no local, carnes sem procedência e no acesso ao açougue um freezer quebrado sem identificação e com forte odor. Considerando o disposto no (s): Artigos 23, 26, 27, 30, 33, 62, 77, 81, 84, 85, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013; 4.1.7, 4.2.3, 4.1.3, Resolução N° 216, de 15/09/2004; Art. 2º - Resolução Conjunta SS/SAA – 1, de 26-12-2001. estando sujeita às penas capituladas no art. 122 da Lei Estadual 10.083/98.

4. Auto de Infração – AIF nº 0357, de 12/12/2024 Por realizar no estoque: fracionamento e manipulação de frutas e legumes em local com péssimas condições sanitárias e inapropriado para esta atividade; Por manter: escada com pisos quebrados, área do tanque sem paredes e piso com materiais lisos, laváveis e impermeáveis, presença de fezes de animais no estoque e seco nas câmaras fria; presença de teias, aranhas, baratas e moscas em todo o estoque. Quanto à câmara fria do estoque destinado ao armazenamento de carnes, havia presença de caixas papelão deteriorados e molhados; pisos com irregularidade com necessidade de manutenção; presença de produtos vencidos armazenados juntamente com os produtos apropriados para venda, nesta câmara fria havia volumes e disposição dos alimento de forma inadequada; quanto a câmara fria de produtos resfriados havia presença de fezes de animais, presença de produtos vencidos armazenados juntamente com produtos apropriados a venda. Na sala de produtos secos vencidos presença de fezes de animal, teias de aranha e objetos de uso pessoal como colchão e cobertores. Quanto a área de exposição de produtos para os clientes havia freezers com presença de mofos, com borrachas rasgadas ocasionando mau vedamento e com acumulo de sujidades; biscoito com rótulos ilegíveis; presença de produtos sem procedência como xaropes caseiros; foram encontrados cogumelos com prazo de

validade expirado vestiários dos funcionários com chuveiro com necessidade de manutenção; acesso a moradia em comum com o estabelecimento. Considerando o disposto no (s): art. 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 46, 77, 84, 85 e 94 da portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013; itens 4.1.1 , 4.3.1, 4.1.7, 4.7.5, da RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004, estando sujeita às penas capituladas no art. 122 da Lei estadual 10.083 /98.

De acordo com o art. 124 parág. único da Lei Estadual nº 10.083/98, a partir da data de publicação, considera-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias. A partir de então, decorre o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa aos Autos.

A empresa deverá protocolar as defesas aos Autos na aba Sem Papel no endereço eletrônico https://nazarepaulista.sp.gov.br/.

.....